



**PROJETO DE LEI N.º 034/2025**

**Concede reajuste salarial aos profissionais da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos regidos pela Lei Municipal 1.416/2008.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste equivalente a 1,27% (Um inteiro e vinte e sete centésimos por cento) nos vencimentos pagos aos profissionais do magistério de Dois Vizinhos regidos pela Lei Municipal 1.416/2008 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir aos profissionais da educação regidos pela Lei Municipal 1.416/2008 um reajuste anual idêntico ao que pretendemos conceder aos demais servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal 1.666/2011.

Isso, pois, por meio da Lei Municipal 2.826/2025, em janeiro do ano corrente, o Município de Dois Vizinhos já conferiu a todos os profissionais da rede pública municipal de ensino a devida revisão geral anual sobre seus respectivos vencimentos no percentual de 5,00% (cinco por cento), em estrita conformidade com o piso nacional do magistério público da educação básica fixado para o ano de 2025 pelo Governo Federal.

Desse modo, considerando que aos demais servidores do Município de Dois Vizinhos será concedida a revisão anual e também um ganho real que somam o percentual total de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre os seus vencimentos, serve a presente proposição para conferir aos nossos profissionais da educação idêntico tratamento.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esse Poder Legislativo na expectativa de que, após regular tramitação, seja ele ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Por oportuno, com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que esta proposição seja apreciada em **regime de urgência**, especialmente para possibilitar que este reajuste seja aplicado em benefício dos nossos agentes públicos com a maior brevidade possível.

Dois Vizinhos-PR, 14 de março de 2025.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito